



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS E COMPUTAÇÃO**

**EDITAL n° 002/2026 - PPgSC/UFRN**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação (PPgSC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN e na Resolução n° 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022 e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de pessoas candidatas ao curso de **Mestrado em Sistemas e Computação do PPgSC para ingresso como discentes regulares, no período letivo 2026.2.**

### **1. DO CURSO DE MESTRADO**

1.1 O curso de Mestrado Acadêmico em Sistemas e Computação do PPgSC possui como objetivos:

- a) Prover formação para o Ensino Superior de Graduação e Pós-graduação na área de Computação;
- b) Formar pessoas pesquisadoras na área de Computação;
- c) Desenvolver pesquisa na área de Computação.

1.2 A descrição das linhas de pesquisa do PPgSC consta no Anexo I deste Edital e no [site do PPgSC](#).

### **2. DAS PESSOAS CANDIDATAS**

2.1 Poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgSC neste Edital pessoas graduadas em curso de nível superior.

2.2 Pessoas candidatas que sejam concluintes, com conclusão e diplomação em conformidade com o item 6.2 deste Edital, poderão se candidatar, desde que possuam nacionalidade brasileira e residam no Brasil ou sejam pessoas estrangeiras residentes no País com visto de estudos.

2.2.1 A ausência de visto de estudos para pessoas estrangeiras não é impeditiva à solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente à pessoa candidata a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no Brasil durante o período do curso.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 É oferecido pelo PPgSC um total de 20 (vinte) vagas distribuídas da seguinte forma:

- a) 16 (dezesseis) vagas serão destinadas à modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência;
- b) 2 (duas) vagas serão destinadas à modalidade de vagas que visa o atendimento a pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ), segundo os termos da Resolução n° 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução n° 008/2022-CONSEPE, de 21 de

junho de 2022, e conforme previsto na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023;

- c) 2 (duas) vagas serão destinadas à modalidade de vagas para pessoas com deficiência (PcD), nos termos da lei e conforme previsto no art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com redações dadas, respectivamente, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), o disposto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (com as considerações dispostas no Decreto Federal nº 10.654, de 21 de março de 2021), e nos termos da Resolução nº 205/2017-CONSEPE, de 19 de dezembro de 2017, e da Resolução nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022.

3.2 Não haverá primazia de pessoa candidata que acumule identidade racial (PPIQ) e seja PcD nos termos da lei.

3.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às pessoas optantes pelas modalidades PPIQ e PcD nos termos da lei, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.4 Ao término do processo seletivo, as 16 (dezesesseis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação das pessoas candidatas e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes, de modo que, após definida sua nota final no processo seletivo, uma pessoa optante que obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para a demanda aberta de ampla concorrência não será direcionada às vagas de ações afirmativas.

3.5 Após o preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, as demais pessoas candidatas aprovadas serão distribuídas nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo e pela seguinte ordem de precedência de modalidade de vagas:

1. PcD nos termos da lei;
2. PPQI;
3. demais vagas de ações afirmativas eventualmente oferecidas.

3.6 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas neste processo seletivo, de modo que as vagas serão preenchidas conforme os resultados obtidos pelas pessoas candidatas nas etapas eliminatórias e classificatórias.

#### **4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1 As pessoas candidatas que optarem por participar da política de ações afirmativas do PPgSC serão consideradas optantes, obedecerão a todas as regras constantes do Anexo VI deste Edital e passarão por todas as etapas previstas no processo seletivo.

4.2 Serão consideradas negras as pessoas candidatas que se autodeclararem pretas ou pardas (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que tenham a veracidade da autodeclaração (c.f. Anexo VIII deste Edital) confirmada pela Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER), designada pela Portaria nº 320/2022-R, de 25 de fevereiro de 2022, com poder deliberativo para esse fim.

4.2.1 A CVER será composta por 3 (três) membros titulares e um suplente, os quais devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e da diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro.

4.2.2 Todos os membros da CVER deverão também assinar o Termo de Confidencialidade relativo às informações a que tiverem acesso em função do processo seletivo estabelecido neste Edital, bem como a Declaração de não conhecimento pessoal de pessoa candidata.

4.3 Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (c.f. Anexo X deste Edital), reconhecido pela Articulação dos Povos Indígenas do Rio Grande do Norte (APIRN), assinada por liderança local e por 2 (duas) testemunhas da comunidade indígena à qual pertence a pessoa candidata, conforme o art. 4º da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4 Serão consideradas quilombolas as pessoas candidatas que apresentarem declaração de pertencimento constante no Anexo X deste Edital, assinada pela liderança local ou por documento da Fundação Palmares que reconheça a comunidade como remanescente de quilombo.

4.4.1 As vagas destinadas a pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas serão definidas, na ordem de classificação do processo seletivo, entre as pessoas candidatas inscritas nas políticas afirmativas.

4.5 As pessoas candidatas optantes à modalidade de vagas para PcD, nos termos da lei, Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 030/2025-CONSEPE, de 25 de novembro de 2025, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (com as considerações dispostas no Decreto Complementar nº 10.654, de 22 de março de 2021), na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

4.6 Poderão ocupar as vagas reservadas a PcD as pessoas candidatas que apresentem condições alinhadas ao conceito de deficiência previsto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, demandando recursos humanos e materiais, ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas, para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

4.6.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, a pessoa candidata optante será eliminada do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeita à anulação da sua admissão no PPgSC, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

5.1 As pessoas candidatas solicitarão inscrição e encaminharão documentos em formato *Portable Document Format* (PDF) exclusivamente via Internet, pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN, por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA\)](#), o qual deverá ser acessado através do sistema [gov.br](#) do Governo Federal, a partir do qual serão redirecionadas para o SIGAA.

5.1.1 Caso a pessoa candidata faça acesso direto pelo [SIGAA](#), será direcionada a uma interface com a opção “Entrar pelo gov.br” e, assim que acessar o sistema [gov.br](#) do Governo Federal, caso possua *login*, deverá informar seu *login* para ser redirecionada ao ambiente do SIGAA e dar início à solicitação de inscrição, seguindo as instruções que constam neste Edital.

5.1.2 Caso a pessoa candidata não possuir cadastro, o sistema [gov.br](#) a conduzirá a um formulário para que seja feito o cadastro e, depois de se cadastrar e gerar seu *login*, no primeiro acesso ao sistema, será consultada sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN, devendo, para prosseguir, clicar no botão “Autorizar” e assim ser direcionada pelo sistema [gov.br](#) para o SIGAA para que possa iniciar a solicitação de inscrição.

5.1.3 A pessoa candidata deve dar preferência ao acesso ao sistema por computador, de modo que, caso acesse por dispositivo móvel (smartphone ou outro), será direcionada para o SIGAA Modo Mobile, devendo clicar no botão “Modo Clássico”, localizado na base da janela, para ter a mesma visualização do sistema que teria no computador.

5.2 A pessoa candidata que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro precisará inserir, em formato PDF, no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento constante no Anexo VII deste Edital, assinado eletronicamente com mecanismo de autenticação ou de certificação digital (a exemplo do serviço de assinatura eletrônica do sistema [gov.br](#) do Governo Federal), e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.3 No ato da solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá indicar a modalidade de inscrição para concorrer ao processo seletivo e preencher integralmente o formulário, de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requeridos no item 6.2 deste Edital e enviando-os eletronicamente.

5.3.1 A documentação comprobatória deverá ser anexada, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo, constante do item 7.3 deste Edital, para a solicitação de inscrição.

5.3.2 Não caberá análise do pedido de recurso destinado às vagas de ações afirmativas às pessoas candidatas que não declararem sua condição na solicitação de inscrição no processo seletivo.

5.4. De forma opcional, a pessoa candidata poderá indicar, no formulário de solicitação de inscrição no processo seletivo, o nome de até 3 (três) docentes permanentes credenciados ao PPgSC como potenciais orientadores, sendo, neste caso, fortemente recomendado estabelecer contato prévio com tais docentes, com vistas a garantir a convergência entre o tema do projeto de pesquisa almejado pela pessoa candidata e os interesses de pesquisa dos potenciais docentes orientadores.

5.5 A pessoa candidata deve certificar-se de informar endereço de *e-mail* válido e em uso para contato posterior, caso venha a ser aprovada ao fim do processo seletivo, de modo que qualquer informação incorreta de *e-mail* ou outra informação fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade da pessoa candidata.

## **6. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

6.1 Os documentos requeridos para a solicitação de inscrição, conforme especificado no item 6.2 deste Edital, deverão ser enviados eletronicamente, via SIGAA, sem rasuras e digitalizados, no período de **14 a 27/05/2026**.

6.2 As pessoas candidatas de todas as modalidades de vagas oferecidas neste Edital deverão inserir em formato PDF, cada arquivo limitado ao tamanho máximo de 5 MB (cinco *megabytes*), os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF (frente e verso, em arquivo único), para pessoas candidatas com nacionalidade brasileira, ou cópia de passaporte e/ou carteira de identidade, para pessoas candidatas estrangeiras;
- b) Cópia do histórico escolar da Graduação constando a carga horária concluída para obtenção do grau;
- c) Cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- d) Ficha de Contabilização das produções bibliográficas e técnicas e de atividades técnico-científicas registradas no Currículo Lattes, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, acompanhada da respectiva documentação comprobatória anexada em arquivo único;
- e) Proposta de Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante o curso, seguindo o modelo constante no Anexo III deste Edital, **sem qualquer identificação da pessoa candidata no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré-textuais ou pós-textuais, sob pena de a pessoa candidata ser eliminada do processo seletivo caso contrário;**
- f) Para as pessoas candidatas que concorrem às vagas de ações afirmativas, incluir em arquivo único:
  - Autodeclaração étnico-racial, para pessoas candidatas que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para pessoas pretas ou pardas, conforme Anexo VIII deste Edital;
  - Documento com *link* para o vídeo de autodeclaração produzido seguindo as instruções constantes do Anexo IX deste Edital **ou** documento de homologação de autodeclaração da pessoa candidata feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no Anexo VI deste Edital, para pessoas candidatas que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para pessoas pretas ou pardas;
  - Cópia do RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (c.f. Anexo X deste Edital) reconhecido pela APIRN, assinada pela liderança local, para pessoas optantes pela modalidade de vaga para indígenas, ou documento da Fundação Palmares, para pessoas optantes pela modalidade de vaga para pessoas de origem quilombola.
- g) Para as pessoas candidatas optantes pela modalidade de vagas para PcD nos termos da lei, incluir em arquivo único:
  - Autodeclaração de PcD nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação a esta modalidade de vaga (c.f. Anexo XI deste Edital);
  - Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional médico legíveis, conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XIV deste Edital;
  - Para pessoas candidatas com deficiência auditiva, exame de audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações, conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XIV deste Edital;
  - Para pessoas candidatas com deficiência visual, exame oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada, no qual constem a acuidade visual e o parecer específico, conforme os requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XIV deste Edital.

6.2.1 As pessoas candidatas que estejam vinculadas a ou que tenham concluído curso de Graduação com modelo de formação em 2 (dois) ciclos poderão anexar os históricos escolares dos cursos do primeiro e do segundo ciclos, como um único arquivo.

6.2.2 Quanto à documentação comprobatória à qual se refere o item 6.2, *alínea e*, deste Edital, as produções bibliográficas serão comprovadas pela primeira página do artigo ou do capítulo do livro em que constem o título e os nomes das pessoas autoras, podendo também ser considerados documentos que demonstrem a aceitação do artigo ou do capítulo de livro, caso este ainda não tenha sido publicado.

6.2.3 A Proposta de Projeto de Pesquisa à qual se refere o item 6.2, *alínea f*, deste Edital deverá necessariamente conter Título, Resumo, Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências, e possuir, **no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) páginas, em estrita conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital.**

6.2.4 A Proposta de Projeto de Pesquisa à qual se refere o item 6.2, *alínea f*, deste Edital poderá ser elaborada em língua portuguesa ou língua inglesa e versar sobre tema de livre escolha da pessoa candidata na área de Computação, recomendando-se, contudo, que tenha potencial conformidade com os temas abordados pelas linhas de pesquisa do PPGSC, descritas no Anexo I deste Edital, além de claramente definir uma nova pesquisa que almeja trazer contribuição científica à área.

6.2.5 A Proposta de Projeto de Pesquisa à qual se refere o item 6.2, *alínea f*, deste Edital não deve descrever um trabalho já realizado pela própria pessoa candidata (por exemplo, em um trabalho de conclusão de curso anterior) ou conter indícios de plágio, de modo que a pessoa candidata que apresentar Proposta de Projeto de Pesquisa identificada como cópia parcial ou total de outros projetos será eliminada do processo seletivo.

6.2.6 Na elaboração da Proposta de Projeto de Pesquisa à qual se refere o item 6.2, *alínea f*, deste Edital, **é vedado à pessoa candidata, sob a pena de eliminação do processo seletivo, utilizar texto parcial ou integralmente produzido por ferramentas de Inteligência Artificial generativa ou congêneres**, sendo apenas permitida a utilização de tais ferramentas para aprimorar a qualidade do texto produzido pela própria pessoa candidata quanto a ortografia, gramática, pontuação, clareza ou engajamento, devendo, neste caso, constar no documento **menção explícita às ferramentas utilizadas e a correspondente finalidade.**

6.2.7 Caso a pessoa candidata PcD nos termos da lei, requeira condições específicas para participar do processo seletivo, esta deverá garantir que conste, no laudo emitido por profissional médico especialista na condição clínica diagnosticada, a descrição da necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado, e anexar, no ato de sua solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial constante no Anexo XII deste Edital.

6.3 Caso a pessoa candidata às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nessa modalidade de vagas e seja classificada no processo seletivo até a 5ª Etapa - Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir a elegibilidade à vaga.

6.3.1 Caso a banca específica julgue que não há elementos comprobatórios suficientes e emita parecer desfavorável, a pessoa candidata não poderá utilizar qualquer vaga de ação afirmativa e será

automaticamente remanejada para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, ficando em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.4 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial constante no Anexo XII deste Edital e enviá-lo no ato da solicitação de inscrição.

6.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 (uma) hora, a depender do requerimento feito na solicitação de inscrição e da análise da Comissão de Seleção do PPgSC.

6.6 A Comissão de Seleção do PPgSC analisará cada requerimento e atenderá às solicitações de condições especiais para participação no processo seletivo, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.7 A condição diferenciada para pessoas candidatas PcD nos termos da lei não será considerada caso o pedido não seja efetuado no período de solicitação de inscrições estabelecido neste Edital.

6.8 Cabe exclusivamente à pessoa candidata verificar se todos os documentos exigidos no item 6.2 deste Edital foram corretamente enviados, não se responsabilizando a Comissão de Seleção ou a Coordenação do PPgSC pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por eventual engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.9 A pessoa candidata poderá visualizar o resumo de sua solicitação de inscrição do processo seletivo da seguinte forma:

1. Acessar o [SIGAA](#) inserindo suas credenciais de acesso ao sistema [gov.br](#) do Governo Federal;
2. No menu lateral à esquerda, selecionar a opção “Processos Seletivos” e, em seguida, “Área do Candidato”;
3. Na tela seguinte, na qual serão listadas as inscrições realizadas pela pessoa candidata, selecionar o processo seletivo referente ao Edital nº 002/2026-PPgSC;
4. Clicar no botão “Acessar Comprovante de Inscrição”, para ter acesso ao comprovante da solicitação de inscrição no processo seletivo, ou no botão “Visualizar Questionário”, para visualizar os dados e documentos inseridos no ato de solicitação de inscrição.

6.10 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitações de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo SIGAA ou após o prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital para o envio do pedido de inscrição.

6.11 As pessoas candidatas não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital para o encaminhamento do pedido de inscrição.

6.12 A pessoa candidata que efetivar múltiplas solicitações de inscrição terá apenas a última considerada válida.

6.13 A pessoa candidata cuja inscrição for solicitada por outra pessoa assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que essa pessoa venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção do PPgSC, designada pela Portaria Eletrônica nº 2/2026-PPgSC, de 11 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 80/2026 na mesma data, e pelo restante dos membros do Colegiado do PPgSC, indicados como pareceristas *ad hoc* pela Portaria Eletrônica nº 3/2026-PPgSC, de 11 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 80/2026 na mesma data, que atuarão somente nas 2ª e 3ª Etapas do processo seletivo.

7.2 O processo seletivo ocorrerá em 6 (seis) etapas consecutivas:

1ª Etapa: Homologação das Inscrições Solicitadas, de caráter eliminatório;

2ª Etapa: Avaliação das Propostas de Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório;

3ª Etapa: Apresentação Oral das Propostas de Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório;

4ª Etapa: Análise de Histórico Escolar e de Currículo, de caráter classificatório;

5ª Etapa: Resultado Parcial, de caráter eliminatório e classificatório, e;

6ª Etapa: Resultado Final, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3 O processo seletivo será realizado conforme o seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Período/Datas</b>
Solicitação de inscrições	14 a 27/05/2026
<u>1ª Etapa - Homologação das Inscrições Solicitadas</u>	
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	28/05/2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª Etapa	29/05/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos na 1ª Etapa	01/06/2026
<u>2ª Etapa - Avaliação das Propostas de Projeto de Pesquisa</u>	
Realização da avaliação das Propostas de Projeto de Pesquisa	02 a 10/06/2026
Divulgação do resultado da 2ª Etapa	11/06/2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª Etapa	12/06/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos na 2ª Etapa	15/06/2026
<u>3ª Etapa - Apresentação Oral das Propostas de Projeto de Pesquisa</u>	
Realização das apresentações orais das Propostas de Projeto de Pesquisa	16 a 26/06/2026
Divulgação do resultado da 3ª Etapa	29/06/2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª Etapa	30/06/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos na 3ª Etapa	01/07/2026
<u>4ª Etapa - Análise de Histórico Escolar e Currículo</u>	
Divulgação do resultado da 4ª Etapa	02/07/2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª Etapa	03/07/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos na 4ª Etapa	06/07/2026

<u>5ª Etapa - Resultado Parcial</u>	
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	07/07/2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª Etapa	08/07/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos na 5ª Etapa	09/07/2026
<u>6ª Etapa - Resultado Final</u>	
Divulgação do resultado final do processo seletivo	10/07/2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª Etapa	13/07/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos na 5ª Etapa	20/07/2026
<u>Procedimentos Finais</u>	
Confirmação do interesse na vaga	21 e 22/07/2026
Cadastramento das pessoas candidatas aprovadas	23/07/2026
Período de solicitação de matrículas em componentes curriculares do período letivo 2026.2	27/07 a 07/08/2026
Início das aulas do período letivo 2026.2	10/08/2026

7.4 A 1ª Etapa - Homologação das Inscrições Solicitadas é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida, com base na conferência dos documentos requisitados no ato da solicitação.

7.4.1 Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte dos documentos a serem anexados em frente e verso, ou com documentação incompleta, ilegível, inválida ou ilegítima.

7.4.2 O deferimento da solicitação de inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

7.5 A 2ª Etapa - Avaliação das Propostas de Projeto de Pesquisa é eliminatória e consistirá na computação da *Nota de Projeto - NP*, representada como valor numérico entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero) resultante da pontuação decorrente da análise da substanciação da proposta apresentada pela pessoa candidata por parte de docentes integrantes das linhas de pesquisa do PPgSC para as quais a pessoa candidata manifestou interesse quando da solicitação de inscrição no processo seletivo.

7.5.1 Cada Proposta de Projeto de Pesquisa submetida será avaliada por 3 (três) docentes, dos quais 2 (dois) são integrantes da Comissão de Seleção do PPgSC vinculados às linhas de pesquisa indicadas pela pessoa candidata quando da sua solicitação de inscrição e 1 (um) é integrante do grupo de docentes consultores *ad hoc* nominados na Portaria Eletrônica nº 3/2026-PPgSC, de 11 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 80/2026 na mesma data, e vinculado a uma das linhas de pesquisa indicadas pela pessoa candidata.

7.5.2 Caso a pessoa candidata tenha escolhido a mesma linha de pesquisa entre todas as opções de escolha quando da sua solicitação de inscrição, sua Proposta de Projeto de Pesquisa submetida será avaliada por 1 (um) docente integrante da Comissão de Seleção do PPgSC vinculado à linha de pesquisa

indicada pelo candidato e por 1 (um) docente consultor *ad hoc*, também vinculado a essa mesma linha de pesquisa, quando houver, ou de outra linha de pesquisa, caso contrário.

7.5.3 Cada pessoa avaliadora atribuirá uma nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), de acordo com a Ficha de Avaliação constante no Anexo IV deste Edital, de modo que o valor de *NP* será o maior entre as 3 (três) notas de avaliação recebidas.

7.5.4 Caso se identifique que a Proposta de Projeto de Pesquisa não possua aderência à linha de pesquisa indicada pela pessoa candidata, não será dada continuidade à sua avaliação e será atribuída nota 0,0 (zero vírgula zero) a essa avaliação.

7.5.5 Conforme disposto no item 6.2, alínea *f*, deste Edital, a pessoa candidata que submeter Proposta de Projeto de Pesquisa com qualquer tipo de identificação nominal será eliminada do processo seletivo.

7.5.6 A pessoa candidata que submeter Proposta de Projeto de Pesquisa que não esteja em conformidade com o modelo especificado no item 6.2, alínea *f*, deste Edital receberá nota 0,0 (zero vírgula zero) em sua avaliação.

7.5.7 A pessoa candidata que obtiver valor de *NP* inferior a 7,0 (sete vírgula zero) será eliminada do processo seletivo.

7.6 A 3ª Etapa - Apresentação Oral das Propostas de Projeto de Pesquisa é eliminatória e consistirá na apresentação oral, por parte da pessoa candidata, da Proposta de Projeto de Pesquisa a uma banca avaliadora composta por 3 (três) docentes do PPgSC, considerando os critérios de avaliação dispostos no Anexo V deste Edital, resultando na *Nota de Apresentação - NA* com valor numérico entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero).

7.6.1 Todas as propostas de Projeto de Pesquisa de uma mesma linha de pesquisa serão avaliadas por uma banca composta por 1 (um) membro da Comissão de Seleção do PPgSC e 2 (dois) docentes consultores *ad hoc* indicados conforme a linha de pesquisa das referidas propostas.

7.6.2 Cada sessão de avaliação terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, dos quais 10 (dez) minutos serão destinados à apresentação oral da pessoa candidata, e o restante do tempo será utilizado pela banca avaliadora para a arguição da pessoa candidata.

7.6.3 A realização da sessão de avaliação terá data, horário, local e formato informados às pessoas candidatas após a divulgação do resultado da 2ª Etapa - Avaliação das Propostas de Projeto de Pesquisa do processo seletivo, juntamente com a respectiva banca avaliadora.

7.6.4 A candidata lactante que tiver sua solicitação de condições especiais atendida poderá ter seu tempo de apresentação estendido ou sua sessão remarcada por até 1 (uma) hora, caso necessite amamentar durante a sessão de avaliação.

7.6.5 A pessoa candidata que obtiver valor de *NA* inferior a 7,0 (sete vírgula zero) será eliminada do processo seletivo.

7.7 A 4ª Etapa - Análise de Histórico Escolar e de Currículo é classificatória e consistirá na computação da *Nota de Histórico e Currículo - NHC*, representada como número maior ou igual a zero resultante da normalização linear da soma da pontuação correspondente ao índice de rendimento acadêmico da pessoa candidata em seu curso de Graduação e a pontuação que contabiliza as produções e atividades

informadas em seu Currículo Lattes que tenham sido devidamente comprovadas, seguindo a Ficha de Contabilização constante no Anexo II deste Edital.

7.7.1 O índice de rendimento acadêmico constante no histórico escolar de Graduação da pessoa candidata será normalizado à escala de 0 (zero) a 100 (cem), modificado cumulativamente pelas seguintes regras:

- a) Sobre a pessoa candidata que tiver concluído curso de Graduação com periodização recomendada inferior a 8 (oito) semestres, incidirá coeficiente redutor de 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).
- b) Sobre a pessoa candidata que tiver concluído curso de Graduação em área diferente de Informática, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica, incidirá coeficiente redutor de 0,925 (zero vírgula novecentos e vinte e cinco).

7.7.2 As pessoas candidatas que estejam vinculadas a ou que tenham concluído curso de Graduação com modelo de formação em 2 (dois) ciclos e que tenham incluído histórico escolar do curso de primeiro ciclo concluído, o índice de rendimento acadêmico a ser computado será resultante de uma média ponderada dos índices de rendimento acadêmico dos 2 (dois) históricos escolares, de acordo com suas respectivas cargas horárias.

7.7.3 Serão consideradas para avaliação apenas as produções bibliográficas e técnicas e as atividades técnico-científicas registradas no Currículo Lattes que tenham sido devidamente comprovadas e estejam datadas entre 01/01/2021 e o último dia do período de solicitação de inscrições previsto no item 7.3 deste Edital.

7.7.4 Os artigos publicados em conferências e periódicos informados no Currículo Lattes da pessoa candidata que tenham sido devidamente comprovados serão pontuados, sem limite máximo de pontuação acumulada, considerando a classificação dada pelo Qualis CAPES vigente para a área de Computação disponibilizada no [site do PPgSC](#) (seção Documentos > Outros Documentos e Orientações), da seguinte forma:

- a) 10 (dez) pontos para cada publicação em conferência ou periódico classificado no estrato A1;
- b) 9 (nove) pontos para cada publicação em conferência ou periódico classificado no estrato A2;
- c) 8,5 (oito vírgula cinco) pontos para cada publicação em conferência ou periódico classificado no estrato A3;
- d) 8 (oito) pontos para cada publicação em conferência ou periódico classificado no estrato A4;
- e) 7 (sete) pontos para cada publicação em conferência ou periódico classificado no estrato B1;
- f) 5 (cinco) pontos para cada publicação em conferência ou periódico classificado no estrato B2;
- g) 2 (dois) pontos para cada publicação em conferência ou periódico classificado no estrato B3;
- h) 1 (um) ponto para cada publicação em conferência ou periódico classificado no estrato B4;
- i) 0,2 (zero vírgula dois) ponto por publicação em conferência ou em periódico classificado no estrato C.

7.7.5 Caso a conferência ou o periódico no qual o artigo foi publicado não conste classificado no Qualis CAPES vigente, serão utilizados os critérios e cálculos definidos no Documento de Área da Computação e/ou no Documento Técnico do Qualis Periódicos para classificação.

7.7.6 À pessoa candidata que tiver participado de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) ou de Programa de Educação Tutorial (PET) será concedida pontuação de 1,5 (um

vírgula cinco) ponto para cada 6 (seis) meses completos de atividade comprovada, sem limite máximo de pontuação acumulada.

7.7.7 À pessoa candidata que tiver participado de monitoria, tutoria, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou de similar, será concedida pontuação de 1 (um) ponto por cada 6 (seis) meses completos de atividade comprovada, sem limite máximo de pontuação acumulada.

7.7.8 À pessoa candidata que tiver concluído curso de Especialização (Pós-graduação *lato sensu*) na área de Computação será concedida pontuação de 1 (um) ponto por curso comprovado, sem limite máximo de pontuação acumulada.

7.7.9 À pessoa candidata que tiver experiência docente em curso de nível superior será concedida pontuação de 2 (dois) pontos por semestre completo de atividade comprovada, até o limite máximo de 10 (dez) pontos acumulados.

7.7.10 À pessoa candidata que tiver experiência docente em curso de nível médio ou técnico será concedida pontuação de 1 (um) ponto por semestre completo de atividade comprovada, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos acumulados.

7.7.11 À pessoa candidata que tiver recebido prêmio ou láurea na área de Computação será concedida pontuação de 1 (um) ponto por prêmio comprovado, sem limite máximo de pontuação acumulada.

7.7.12 À pessoa candidata que constar como autora de *software* registrado ou de patente registrada será concedida pontuação de 1 (um) ponto por artefato comprovado, sem limite máximo de pontuação acumulada.

7.7.13 Após a atribuição da pontuação a todas as pessoas candidatas, a pontuação obtida por cada uma será linearmente normalizada para uma escala numérica de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), para a obtenção do valor de *NHC*, sendo que a maior pontuação obtida corresponde a 10,0 (dez vírgula zero).

7.8 A 5ª Etapa - Resultado Parcial é eliminatória e classificatória e consistirá no ranqueamento das pessoas candidatas pela nota obtida no processo seletivo, identificando as pessoas candidatas aprovadas e classificadas dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência, independentemente da opção de modalidade de vaga feita pela pessoa candidata no ato da solicitação de inscrição.

7.8.1 Pessoas candidatas aprovadas que não tenham sido classificadas para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ações afirmativas serão automaticamente avaliadas na 6ª Etapa - Resultado Final do processo seletivo.

7.8.2 A classificação de cada pessoa candidata dar-se-á pela *Nota Final - NF* calculada a partir de uma soma ponderada entre as notas *NP*, *NA* e *NHC*, obtidas respectivamente nas 2ª, 3ª e 4ª Etapas do processo seletivo, da seguinte forma:

$$NF = (0,4 \times NP) + (0,4 \times NA) + (0,2 \times NHC)$$

7.8.3 As pessoas candidatas que obtiverem valor de *NF* igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) serão consideradas aprovadas no processo seletivo e as demais, eliminadas.

7.9 A 6ª Etapa - Resultado Final é eliminatória e classificatória e consistirá na divulgação da lista final de aprovados com a classificação das pessoas candidatas nas modalidades de vagas de ações afirmativas e estará condicionado ao parecer das bancas específicas, quais sejam:

- a) a banca de heteroidentificação, para PPP, sob responsabilidade da CVER da UFRN;
- b) a banca de validação para pessoas candidatas PcD nos termos da lei, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN.

7.9.1 A pessoa candidata estará classificada na modalidade de vagas de ações afirmativas apenas se o parecer emitido lhe for favorável.

7.9.2 Caso o parecer seja desfavorável, a pessoa candidata aprovada segundo os critérios deste Edital constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocada, de acordo com sua classificação, caso haja vacância.

7.9.3 A banca de heteroidentificação à qual se refere o item 7.9, alínea *a*, deste Edital destina-se às pessoas candidatas que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para PPP, que tenham sido aprovadas até o final da última etapa do processo seletivo e que não obtiveram classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência e, logo, não constarão na lista divulgada como Resultado Parcial do processo seletivo.

7.9.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por pessoas integrantes da CVER institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria nº 320/2022-R, de 25 de fevereiro de 2022, a qual também designará as pessoas que integrarão a banca recursal ao resultado do procedimento de heteroidentificação.

7.9.5 O procedimento de heteroidentificação utilizará o vídeo indicado pela pessoa candidata no ato da solicitação de inscrição no processo seletivo, conforme as orientações do Anexo VI deste Edital.

7.9.6 A banca de validação à qual se refere o item 7.9, alínea *b*, deste Edital, regular e recursal, é destinada a PcD nos termos da lei e será realizada em formato presencial, por meio de entrevista com a pessoa candidata, podendo a SIA solicitar às pessoas candidatas documentos adicionais.

7.9.7 Após a análise dos documentos apresentados pelas pessoas candidatas PcD no ato de sua solicitação de inscrição no processo seletivo e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer favorável ou desfavorável relativo à deficiência declarada.

7.9.8 As pessoas candidatas PcD que não comparecerem à banca de validação ou excederem o limite de 30 (trinta) minutos de tolerância para atrasos terão parecer desfavorável, sem direito à banca recursal.

## **8. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado como notícia e em documento em formato PDF, contendo apenas os números de inscrição das pessoas candidatas, na Área do Candidato no sistema eletrônico de processos seletivos do SIGAA, bem como no [site do PPgSC](#).

8.2 Em caso de empate entre pessoas candidatas aprovadas na 5ª Etapa - Resultado Parcial e/ou na 6ª Etapa - Resultado Final do processo seletivo, serão observados os seguintes critérios em sequência, para o desempate:

1. Maior valor de *NA* (3ª Etapa - Apresentação Oral das Propostas de Projeto de Pesquisa);
2. Maior valor de *NP* (2ª Etapa - Avaliação das Propostas de Projeto de Pesquisa);

3. A idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá um único pedido de recurso, devidamente fundamentado, no prazo previsto no item 7.3 deste Edital, e registrado na Área do Candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos do SIGAA.

8.4 Na hipótese de o pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada à pessoa candidata a participação nessa etapa *sub judice* e, em caso de indeferimento, a participação nas etapas subsequentes ao pedido de recurso será devidamente cancelada.

8.5 Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedidos de recurso submetidos após a data definida no item 7.3 deste Edital, pedidos de recurso que não estejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processos seletivos no SIGAA.

8.6 Após o processo seletivo finalizado e seu resultado homologado pelo Colegiado do PPgSC, em caso de indeferimento do pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração do Resultado Final e do recurso indeferido dessa etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pós-graduação da UFRN, como última instância deliberativa.

## 9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Para a efetivação da matrícula, as pessoas aprovadas deverão confirmar o interesse na vaga e que irão fazer o curso de Mestrado em Sistemas e Computação do PPgSC, com ingresso no período letivo 2026.2, **até às 23:59 do dia 22/07/2026** (c.f. item 7.3 deste Edital), mediante o envio de *e-mail* para o endereço [secretaria@ppgsc.ufrn.br](mailto:secretaria@ppgsc.ufrn.br), indicando no assunto da mensagem “Interesse em Matrícula no Mestrado PPgSC 2026.2”.

9.2 Ao manifestar seu interesse na vaga, a pessoa aprovada deve anexar à mensagem de *e-mail* que comprova seu interesse no curso uma cópia autenticada ou certificada digitalmente do diploma do curso de Graduação ou do certificado de conclusão, sob pena de perder a vaga caso não o apresente até o último dia do prazo de matrícula no PPgSC para o período letivo 2026.2.

9.3 Todas as pessoas aprovadas na 5ª Etapa - Resultado Parcial e na 6ª Etapa - Resultado Final, que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente de acordo com os termos deste Edital, terão número de matrícula gerado e receberão contato da Secretaria e da Coordenação do PPgSC informando o caminho para que se matriculem em componentes curriculares no período letivo 2026.2 e o prazo para esse fim.

9.4 É obrigatório que a pessoa aprovada se matricule em componentes curriculares no período letivo 2026.2; caso contrário, sua matrícula será cancelada e uma pessoa suplente será convocada em seu lugar.

9.5 A pessoa aprovada que não confirmar o interesse e que irá fazer o curso não terá sua matrícula efetuada, e uma pessoa suplente será convocada em seu lugar.

9.6 Pessoas candidatas classificadas além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência, podendo ser convocadas, caso haja vacância, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do período de matrícula.

9.7 A aprovação e a classificação no processo seletivo **não garantem** a atribuição de bolsas de estudo às pessoas aprovadas, uma vez que a atribuição de tais bolsas está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao PPgSC, à sua disponibilização pelas agências de fomento e às normas específicas do Programa e das agências de fomento para concessão e implementação de bolsas de estudo.

9.8 A aprovação das pessoas candidatas não implica a obrigatoriedade de executar a Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo.

9.9 A indicação de docentes como potenciais orientadores feita na solicitação de inscrição no processo seletivo (c.f. item 5.4 deste Edital) não é vinculante, uma vez que será considerada a capacidade de orientação de cada docente, nos termos definidos pelas normativas do Programa e pelas diretrizes da CAPES, bem como o alinhamento dos interesses de pesquisa entre os docentes e as pessoas candidatas aprovadas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata conferir a adequação e a conformidade dos documentos inseridos ao solicitar a inscrição, bem como acompanhar toda a publicação de resultados, comunicados, notícias, atualizações ou outros elementos referentes ao processo seletivo, feitos pela Área do Candidato no sistema eletrônico de processos seletivos do SIGAA, **durante todo o tempo em que estiver participando do processo seletivo.**

10.2 A pessoa candidata que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminada, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva de alguma das modalidades de vaga.

10.3 Eventual pedido de impugnação deste Edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por *e-mail* enviado à Secretaria do PPgSC para o endereço [secretaria@ppgsc.ufrn.br](mailto:secretaria@ppgsc.ufrn.br), uma vez que a pessoa candidata ainda não estará inscrita no processo seletivo e, portanto, não terá acesso à Área do Candidato no sistema eletrônico de processos seletivos no SIGAA.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPgSC, de acordo com os regulamentos vigentes do Programa e com a legislação universitária aplicável.

10.5 Em caso de dúvidas ou pedidos de esclarecimento, as pessoas candidatas, efetivamente ou em potencial, poderão entrar em contato com a Secretaria do PPgSC via e-mail, para o endereço eletrônico [secretaria@ppgsc.ufrn.br](mailto:secretaria@ppgsc.ufrn.br), com o assunto “Edital nº 002/2026-PPgSC - Dúvida”, ou pelo número de telefone (84) 99193-6407, que também funciona para atendimento via aplicativo WhatsApp.

Natal-RN, 12 de maio de 2026.

**Prof. Dr. Everton Ranielly de Sousa Cavalcante**  
Coordenador - Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação (PPgSC)  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

## ANEXO I – Linhas de Pesquisa e Docentes Permanentes Credenciados ao PPgSC

<b>Engenharia de Software</b>	
<b>Descrição</b> A linha de pesquisa Engenharia de Software do PPgSC dedica-se à proposição e avaliação de técnicas, métodos e ferramentas que abordam problemas relacionados à melhoria da qualidade, confiabilidade e produtividade no de sistemas de <i>software</i> . As pesquisas nesta linha estão relacionadas aos seguintes tópicos: engenharia de requisitos, arquitetura de <i>software</i> , testes de <i>software</i> , engenharia de <i>software</i> experimental, engenharia de linhas de produto de <i>software</i> , projeto de linguagens e Interação Humano-Computador (interação humano-drone, interface cérebro-computador), engenharia de sistemas colaborativos, mineração de repositórios de <i>software</i> ( <i>software analytics</i> ) aplicada ao contexto de entrega contínua de <i>software</i> , linguagens de programação e métodos formais.	
<b>Docentes</b> Prof. Dr. Eduardo Henrique da Silva Aranha Prof. Dr. Leonardo Cunha de Miranda Prof. <sup>a</sup> Dra. Lyrene Fernandes da Silva Prof. <sup>a</sup> Dra. Marcia Jacyntha Nunes Rodrigues Lucena Prof. Dr. Sérgio Queiroz de Medeiros Prof. Dr. Uirá Kulesza	<a href="#">Link para Curriculum Lattes</a> <a href="#">Link para Curriculum Lattes</a> <a href="#">Link para Curriculum Lattes</a> <a href="#">Link para Curriculum Lattes</a> <a href="#">Link para Curriculum Lattes</a> <a href="#">Link para Curriculum Lattes</a>

<b>Fundamentos da Computação</b>	
<b>Descrição</b> A linha de pesquisa Fundamentos da Computação do PPgSC dedica-se à investigação dos fundamentos que regem as diversas áreas da Ciência da Computação. A investigação desses fundamentos induz ao maior conhecimento de problemas computacionais e, portanto, proporciona uma melhor engenharia das aplicações e de novos paradigmas de Computação. Nesse contexto, o interesse reside na modelagem rigorosa de diversos tipos de incertezas e imprecisões presentes em problemas do mundo real e que são a fonte de potenciais aplicações, em lógicas não clássicas que são motivadas por aspectos presentes em modelos de Computação, como por exemplo, inconsistências toleráveis (lógica paraconsistente) em banco de dados, raciocínio aproximado (lógica <i>fuzzy</i> ) usado em sistemas especialistas e outras aplicações, em teorias matemáticas úteis à Ciência da Computação (teoria de ordens parciais, continuidade, etc.); hipercomputabilidade, aplicações de geometria discreta e computacional, etc. Outros tópicos abordados por esta linha de pesquisa incluem criptografia, processamento digital de imagens, linguagens formais, demonstradores automáticos de teoremas, lógica modal, entre outros.	
<b>Docentes</b> Prof. Dr. Anderson Paiva Cruz Prof. Dr. Benjamin Rene Callejas Bedregal Prof. Dr. Regivan Hugo Nunes Santiago	<a href="#">Link para Curriculum Lattes</a> <a href="#">Link para Curriculum Lattes</a> <a href="#">Link para Curriculum Lattes</a>

<b>Inteligência Computacional e Computação Visual</b>	
<b>Descrição</b> A linha de pesquisa Inteligência Computacional e Computação Visual do PPgSC tem por objetivo formar recursos humanos de alto nível para contribuir efetivamente no desenvolvimento do conhecimento de fronteira em ciência nas áreas de Inteligência Computacional, Otimização e Computação Visual. Dentre as áreas abordadas, pode-se citar Aprendizado de Máquina, Inteligência Computacional e entretenimento digital, Otimização Combinatória mono e multiobjetivo, Computação Visual e Inteligência Computacional, Reconstrução de Imagens, Biometria e Segurança da Identidade, Sistemas de Realidade Virtual e Sistemas	



**ANEXO II – Ficha de Contabilização de Produção Bibliográfica e Técnica  
e de Atividades Técnico-Científicas (01/01/2021 a 29/05/2026)**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total</b>
<b>1. Artigos completos publicados em periódicos ou eventos na área de Computação classificados no Qualis-CAPES vigente</b>			
1.1 Artigo classificado no estrato A1		<b>10,0</b>	
1.2 Artigo classificado no estrato A2		<b>9,0</b>	
1.3 Artigo classificado no estrato A3		<b>8,5</b>	
1.4 Artigo classificado no estrato A4		<b>8,0</b>	
1.5 Artigo classificado no estrato B1		<b>7,0</b>	
1.6 Artigo classificado no estrato B2		<b>5,0</b>	
1.7 Artigo classificado no estrato B3		<b>2,0</b>	
1.8 Artigo classificado no estrato B4		<b>1,0</b>	
1.9 Artigo classificado no estrato C		<b>0,2</b>	
<b>2. Bolsas</b>			
2.1 PIBIC/PIBITI/PET		<b>1,5/semestre</b>	
2.2 PIBID		<b>1,0/semestre</b>	
<b>3. Curso de Especialização (Pós-graduação <i>lato sensu</i>)</b>		<b>1,0/curso</b>	
<b>4. Experiência docente</b>			
4.1 Ensino em nível superior (máximo 10,0 pontos)		<b>2,0/semestre</b>	
4.2 Ensino em nível médio ou técnico (máximo 5,0 pontos)		<b>1,0/semestre</b>	
<b>5. Prêmio ou láurea na área de Computação</b>		<b>1,0/prêmio</b>	
<b>6. Software registrado</b>		<b>1,0/software</b>	
<b>Total</b>			

## ANEXO III - Modelo de Proposta de Projeto de Pesquisa

Proposta de Projeto de Pesquisa para Seleção ao Mestrado em Sistemas e Computação - PPgSC/UFRN

### Identificação da Proposta

**Título** [Inserir título]  
**Linha de Pesquisa preferencial** [Indicar linha de pesquisa preferencial]  
**Linha de Pesquisa secundária** [Indicar linha de pesquisa secundária]  
**CPF** [Inserir número de CPF]

### Resumo

[Inserir texto]

### Introdução

[Inserir texto]

### Motivação

[Inserir texto]

### Objetivos

[Inserir texto]

### Metodologia

[Inserir texto]

### Referências

[Referências em formato ABNT]

## ANEXO IV - Ficha de Avaliação de Proposta de Projeto de Pesquisa

### Dados Gerais

CPF da pessoa candidata

Linha de Pesquisa  
avaliadora

Título da Proposta de  
Projeto de Pesquisa

Caso se identifique que a Proposta de Projeto de Pesquisa não adere à linha de pesquisa em questão, **não deverá ser dada continuidade à sua avaliação e será atribuída nota 0,0 (zero) à Nota de Projeto (NP).**

Aderência da Proposta de Projeto de Pesquisa				
A proposta possui aderência à linha de pesquisa avaliada?		Sim		Não

A avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa consiste em atribuir um dos seguintes três scores a cada item avaliado: 0,0 (não), 0,5 (parcialmente) ou 1,0 (sim). O *score* final será a soma dos *scores* atribuídos a cada item.

Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa		
Item avaliado	Critério de avaliação	Score
Introdução	A proposta apresenta adequadamente o contexto em que se insere a pesquisa?	
Motivação	A proposta apresenta uma justificativa convincente para a realização do projeto?	
	O tema da proposta é relevante e está devidamente posicionado com relação ao estado da arte ou ao estado da prática na área?	
	A proposta define um problema de pesquisa compatível com uma pesquisa a ser realizada em nível de Mestrado?	
Objetivos	A proposta apresenta objetivos geral e específicos de forma clara?	
Metodologia	A proposta apresenta uma metodologia coerente com a problemática abordada e com os objetivos postos para a pesquisa?	
	A proposta apresenta metodologia de pesquisa viável para um trabalho em nível de Mestrado?	
	A proposta elenca os resultados esperados decorrentes da possível realização da pesquisa?	
Referências	A proposta utiliza referências atuais, pertinentes e devidamente citadas?	
Aspectos gerais	A proposta está bem escrita, fazendo uso adequado da norma padrão do idioma em que foi elaborada e articulando as ideias de forma coerente?	
<b>Nota de Projeto (soma dos scores de cada item)</b>		

## ANEXO V - Ficha de Avaliação de Apresentação Oral de Proposta de Projeto de Pesquisa

### Dados Gerais

CPF da pessoa candidata

Título da Proposta de Projeto de Pesquisa

Data e horário da apresentação

Local de realização da apresentação

A avaliação da apresentação oral da Proposta de Projeto de Pesquisa consiste em atribuir uma pontuação a cada item avaliado. A Nota de Apresentação (*NA*) será obtida pela soma das pontuações obtidas em cada item.

Avaliação da apresentação oral da Proposta de Projeto de Pesquisa			
Critério de avaliação	Pontuação máxima	Pontuação obtida	Justificativa
<u>Relevância e impacto</u> Ressalta de forma eficiente e contextualizada a relevância do projeto e os resultados esperados	3,0		
<u>Metodologia</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresenta domínio na apresentação da metodologia proposta</li><li>• Demonstra de forma clara a exequibilidade da proposta</li></ul>	2,0		
<u>Domínio de conteúdo e arguição</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstra conhecimento teórico e empírico da área</li><li>• Defende e argumenta suas ideias com coerência</li><li>• Contempla nas respostas os pontos levantados nos questionamentos</li></ul>	4,0		
<u>Motivações e interesses acadêmicos e profissionais</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstra interesse na condução de uma pesquisa científica em nível de Mestrado</li><li>• Apresenta justificativas convincentes que deem suporte às motivações para cursar o Mestrado</li></ul>	1,0		
<b>Nota de Apresentação (<i>NA</i>)</b>			

## **ANEXO VI - Política de Ações Afirmativas - Orientações às Pessoas Candidatas**

### **Procedimento de Heteroidentificação**

Para pessoas pretas e pardas, ocorrerá o procedimento de heteroidentificação na etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar sua autodeclaração, conforme o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por pessoas candidatas pretos e pardas no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação será composta por 3 (três) membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e de cor/raça, bem como o cargo ocupado na UFRN (discente, docente e técnico).

A avaliação realizada pela CVER considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e pelos aspectos faciais predominantes, como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não serão considerados o fator genotípico da pessoa candidata nem o fator fenotípico dos parentes para aferição da condição autodeclarada pela pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo indicado pela pessoa candidata e gravado segundo as instruções do Anexo IX deste Edital - Recomendações para Gravar Vídeo para Procedimento de Heteroidentificação. Após avaliar o vídeo, a CVER emitirá parecer sobre a condição racial da pessoa candidata.

Será nomeada uma banca recursal, composta por membros diferentes da CVER, com a finalidade de julgar os recursos que vierem a ser interpostos, em conformidade com o Anexo XIII deste Edital. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata. Não caberá recurso contra as decisões da banca recursal.

A pessoa candidata que possua autodeclaração de pessoa negra homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme o art. 16 da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros às imagens das pessoas candidatas desde que realizadas por meio de requerimento à CVER, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

## **ANEXO VII - Requerimento para Solicitação de Atendimento pelo Nome Social**

Eu, [inserir nome completo], RG [inserir número de RG] e CPF/MF nº [inserir número de CPF], solicito, para o fim específico de inscrição no Edital nº 002/2026-PPgSC do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação - PPgSC da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, o atendimento pelo meu nome social: [inserir nome social].

[Cidade-UF], [data]

[inserir assinatura eletrônica com mecanismo de autenticação ou de certificação digital]

## **ANEXO VIII - Autodeclaração para Pessoas Beneficiárias do Critério Étnico-Racial**

Eu, [inserir nome completo], RG [inserir número de RG] e CPF/MF nº [inserir número de CPF], solicito, para o fim específico de inscrição no Edital nº 002/2026-PPgSC do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação - PPgSC da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, o atendimento pelo meu nome social: [inserir nome social].

[Cidade-UF], [data]

[inserir assinatura eletrônica com mecanismo de autenticação ou de certificação digital]

## **ANEXO IX - Recomendações para Gravação de Vídeo para Procedimento de Heteroidentificação**

O procedimento de heteroidentificação será realizado com base no vídeo gravado pela pessoa candidata. Fica a critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

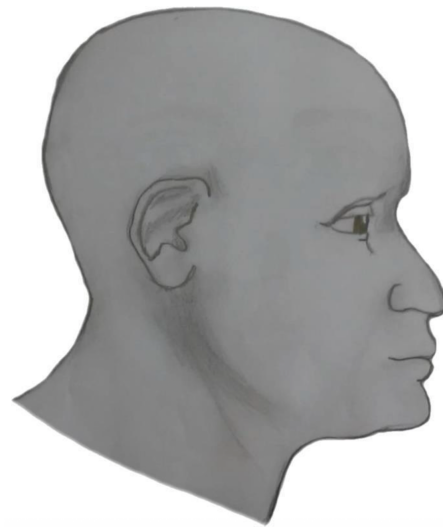
Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pela pessoa candidata, cada pessoa candidata optante deverá, no ato da solicitação de inscrição no processo seletivo, enviar um vídeo recente apresentando documento oficial de identificação com foto (frente e verso) e dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto(a) ou Pardo(a)]”.

A CVER recomenda às pessoas candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal como segue:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização da pessoa candidata, enquadrando todo o rosto até a altura do peito.
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:



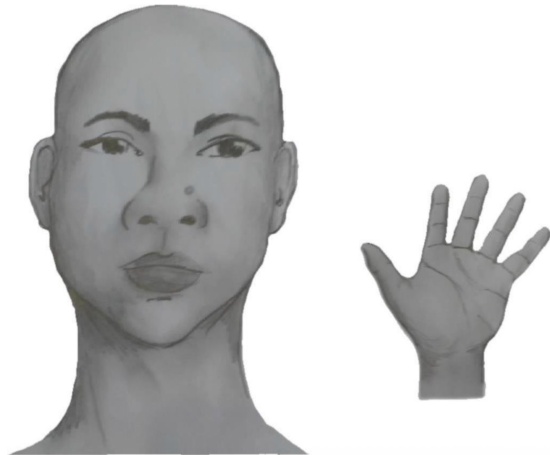
Perfil frontal



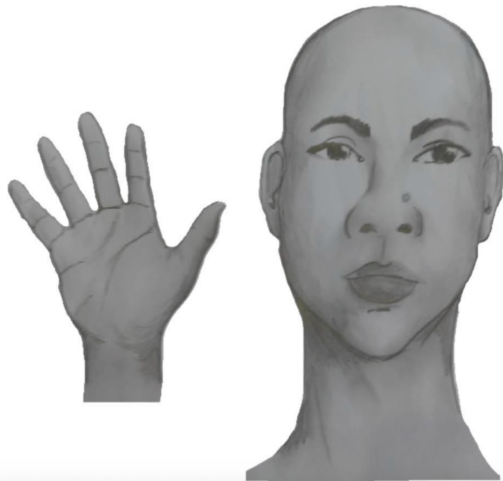
Perfil esquerdo



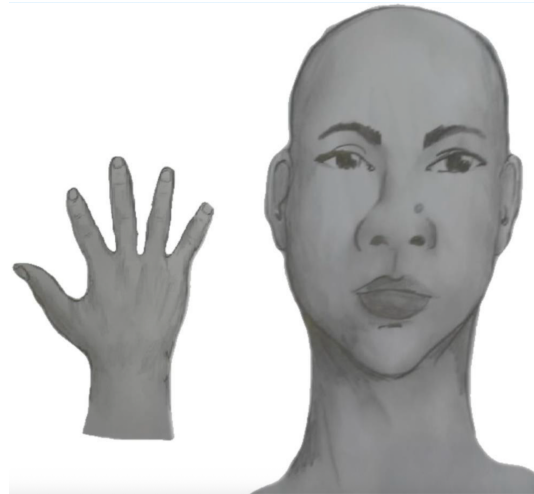
Perfil direito



Perfil frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando o dorso da mão direita



Perfil frontal, apresentando o dorso da mão esquerda

1. Após as demonstrações das posições, a pessoa candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: “Eu, [nome completo], inscrito(a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [opção: Preto(a) ou Pardo(a)]”.

2. O vídeo deve apresentar boa iluminação, não sendo permitido o uso de luz artificial que interfira no resultado final das imagens e gravações.
3. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou em fundo claro e monocromático.
4. Não se apresentar com maquiagem ou adereços, tais como óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir o rosto, os cabelos e o pescoço.
5. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
6. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos de arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov, com tamanho máximo de 5 MB (cinco *megabytes*).
7. Recomenda-se que a pessoa candidata use roupa branca ou de tons claros para a gravação.

## **ANEXO X - Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena ou Quilombola**

### DADOS PESSOAIS

Nome: [inserir nome completo]

Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação (PPgSC)

Edital nº 002/2026-PPgSC

Cidade do curso: Natal-RN

Eu, acima identificado(a), solicito inscrição no processo seletivo para o Mestrado em Sistemas e Computação do PPgSC/UFRN como beneficiário(a) de vaga destinada a ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, DECLARO

que sou indígena da etnia/povo [inserir nome da etnia/povo]

que sou de comunidade quilombola

e que

resido em terra indígena/quilombola

resido em área urbana

situada a

[inserir local/endereço de residência completo, município e Estado]

**Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da comunidade à qual pertence a pessoa candidata.**

Assinatura da Liderança

Assinatura da Testemunha 1

Nome legível da Liderança

Nome legível da Testemunha 1

Número de Cédula de Identidade da Liderança

Número de Cédula de Identidade da Testemunha 1

Assinatura da Testemunha 2

Nome legível da Testemunha 2

Número de Cédula de Identidade da Testemunha 2

[Cidade-UF], [data]

[inserir assinatura eletrônica com mecanismo de autenticação ou de certificação digital]

**ANEXO XI - Declaração de Beneficiário e Ciência do Critério para Participação no  
Processo Seletivo na Modalidade de Vaga de Ação Afirmativa para Pessoas com  
Deficiência Nos Termos da Lei**

Eu, [inserir nome completo], CPF/MF nº [inserir número de CPF], declaro-me pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para o Mestrado em Sistemas e Computação do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação (PPgSC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), segundo os termos da Resolução nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022, e da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

ESTOU CIENTE de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da banca de validação da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN para comprovação da minha condição de PcD.

TENHO CIÊNCIA ainda de que poderei ser convocado(a), mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a banca de validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado(a) para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado(a) caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do processo seletivo.

[Cidade-UF], [data]

[inserir assinatura eletrônica com mecanismo de autenticação ou de certificação digital]

## ANEXO XII - Requerimento de Atendimento Especial

Eu, [inserir nome completo], RG [inserir número de RG] e CPF/MF nº [inserir número de CPF], solicito à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação (PPgSC), Edital nº 002/2026-PPgSC, atendimento diferenciado, conforme descrito abaixo, em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento.

Nestes termos,  
Solicito deferimento

Tipo de atendimento solicitado:

[Cidade-UF], [data]

[inserir assinatura eletrônica com mecanismo de autenticação ou de certificação digital]

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura do(a) Presidente da Comissão de Seleção	

## **ANEXO XIII - Solicitação de Recurso de Banca de Heteroidentificação**

### **DADOS PESSOAIS**

Nome: [inserir nome completo]

CPF/MF: [inserir número de CPF]

Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação (PPgSC)

Edital nº 002/2026-PPgSC

Cidade do curso: Natal-RN

Eu, acima identificado(a), selecionado(a) até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do PPgSC da UFRN para o curso de Mestrado em Sistemas e Computação para vagas destinadas às pessoas beneficiárias de ações afirmativas, definidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, SOLICITO a análise da banca recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender a critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas.

[Cidade-UF], [data]

[inserir assinatura eletrônica com mecanismo de autenticação ou de certificação digital]

## **ANEXO XIV - Requisitos Mínimos de Documentos Comprobatórios para o Acesso a Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)**

Toda pessoa candidata que seja convocada para ocupar vaga reservada a PcD deverá entregar documentos comprobatórios conforme cada condição conforme especificado a seguir.

### **Pessoas candidatas com deficiência física**

Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses assinado por profissional médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS) do profissional médico que o forneceu.

### **Pessoas candidatas com deficiência intelectual**

Laudo médico assinado por profissional médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número de registro no CRM ou RMS do profissional médico que o forneceu.

### **Pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva**

1. Laudo médico ser assinado por profissional médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número de registro no CRM ou RMS do profissional médico que o forneceu.
2. Resultado de exame de audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe da pessoa profissional que realizou o exame. O resultado do exame será aceito se e somente se estiver acompanhado de laudo médico.

### **Pessoas candidatas com deficiência visual**

1. Laudo médico ser assinado por profissional médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual, nos casos que forem pertinentes) e expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número de registro no CRM ou RMS do profissional médico que forneceu o laudo.
2. Resultado de exame de medida do campo visual, nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. O resultado do exame deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número de registro no CRM ou RMS da pessoa profissional que o realizou.

### **Pessoas candidatas com transtorno do espectro autista (TEA)**

Laudo médico assinado por profissional médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da CID. O laudo deve ainda conter o nome legível, carimbo,

assinatura, especialização e número de registro no CRM ou RMS do profissional médico que o forneceu.

### **Pessoas candidatas com deficiência múltipla**

1. Laudos médicos, que deverão ser assinados por profissionais médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da CID, bem como as prováveis causas das deficiências. Os laudos devem ainda conter os nomes legíveis, carimbos, assinaturas, especializações e números de registro no CRM ou RMS dos profissionais médicos que os forneceram.
2. Resultado de exame de audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe da pessoa profissional que o realizou. O resultado do exame será aceito se e somente se estiver acompanhado de laudo médico.
3. Resultado de exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. O resultado do exame deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que o realizou.